

EDITAL DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE
BOLSISTA
Nº 018/2021

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI-UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos / SP, representada por sua Supervisora de Gestão de Pessoas da FAI-UFSCar, a Senhora Leila Regina de Freitas Costa, devidamente constituída através do “Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI-UFSCar”, expedido em 24 de abril de 2021, pelo Diretor Executivo da FAI-UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quingüagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus termos, torna pública a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE 01 (UM) BOLSITA** para atuação no Projeto nº11554 (PC) ProEx nº 2911/2018-47 - Promoção de iniciativas de auto-organização dos moradores do condomínio e do desenvolvimento local através de práticas coletivas de geração de trabalho e renda, coordenado pelo Prof. Wagner de Souza Leite Molina, do Departamento de Departamento de Ciências Sociais, Universidade Federal de São Carlos, UFSCar nos seguintes termos:

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. De acordo com a Resolução CD/FAI nº 02/2017, o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - PIDICT - visa ao desenvolvimento acadêmico, científico, tecnológico, cultural e profissional do corpo docente, discente e técnico-administrativo da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar mediante a concessão de bolsas de incentivo ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

1.2. Este edital é voltado, especificamente, para discente regularmente matriculado nos cursos de doutorado, modalidade *stricto sensu*, nas áreas de educação ou ciências humanas.

1.3. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a apresentação da documentação exigida a título habilitatório, constante no cronograma do presente Edital

1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar a título de formação de cadastro de reserva discente regular do curso de doutorado, modalidade *strictu sensu*, nas áreas de educação ou ciências humanas da UFSCar campus São Carlos-SP.

2.2. Todas as atividades do bolsista serão orientadas e supervisionadas pelo coordenador PIDICT.

3. DA VAGA

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

3.1. Será selecionado a título de formação de cadastro de reserva 01 (um) bolsista que esteja cursando doutorado, modalidade *strictu sensu*, nas áreas de educação ou ciências humanas da UFSCar campus São Carlos-SP, desde que tenha sido selecionado através do processo seletivo descrito neste edital.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

4.1. Serão atribuições dos bolsistas, quando no exercício da atividade, com orientação do supervisor:

- a) Participar das atividades de extensão, ensino e pesquisa previsto no projeto ou programa;
- b) Apresentar trabalhos relativos ao projeto ou programa em eventos científicos, previamente definidos;
- c) Fazer referência à sua condição de bolsista PIDICT nas publicações e trabalhos apresentados;
- d) Estabelecer contato com lideranças comunitárias a fim de atuar na sensibilização e fomento à economia solidária;
- e) Participar de reuniões junto a pesquisadores docentes (UFSCar e Unesp) e técnicos da prefeitura municipal;
- f) Contribuir na elaboração de instrumentos para coleta de dados que subsidiem a elaboração de diagnóstico socioeconômico;
- g) Auxiliar na organização e análise dos dados coletados;
- h) Coordenar equipe de campo (estagiários nível graduação), tanto na coleta de dados iniciais quanto no processo de fomento à organização coletiva de empreendimentos econômicos solidários;
- i) Elaborar relatórios de campo e contribuir no desenvolvimento e na operacionalização de sistema de indicadores relativos à economia solidária no local;

j) Propor diretrizes para uma metodologia de incubação de empreendimentos que venham a surgir (a serem acompanhados a partir de ações futuras);

l) Elaborar relatórios parciais e relatório final das atividades desenvolvidas.

4.2. O bolsista deverá dedicar-se a 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção dar-se-á em forma de análise do currículo e uma entrevista com o Coordenador do Projeto.

5.2. A entrevista deverá ser on-line e possui o objetivo de conhecer e interagir com o candidato, a fim de verificar habilidades e competências para o desempenho da função;

5.3. A análise do currículo será realizada pelo Coordenador do Projeto;

5.4. Serão avaliados os seguintes requisitos: a) Versatilidade; b) Proatividade; c) Formação.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão candidatar-se à bolsa, discentes regularmente matriculados nos cursos de doutorado nas áreas de educação ou ciências humanas da UFSCar, campus São Carlos-SP.

6.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do RG, CPF, Currículo atualizado, Comprovante de Matrícula ou comprovação do ingresso no doutorado e ficha de inscrição (em anexo) em formato PDF para o e-mail molinawsl@gmail.com, com o assunto “Edital 018/2021 no período descrito no Item CRONOGRAMA.

6.3. SOMENTE SERÃO OUTORGADAS BOLSAS A DISCENTES QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRA BOLSA PAGA POR PROGRAMAS OFICIAIS E QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRO PAGAMENTO DA MESMA FONTE PAGADORA (FAI-UFSCar).

7. DA BOLSA

7.1. Após a formação de cadastro de reserva somente haverá a convocação dos discentes da UFSCar devidamente habilitados após a comprovação da capacidade financeira do regente projeto em arcar com as respectivas despesas;

7.1.1. Estima-se a concessão de bolsas mensais no período de outubro/ 2021 a dezembro/ 2021, podendo este ser prorrogado nos termos da resolução CoEx nº 004/2016 de 20/05/2016;

7.2. O valor da bolsa será de R\$ 1.899,40 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) mensais.

8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	10/09/2021
Período para envio dos currículos	10/09/2021 a 18/09/2021

Período de análise curricular e agendamento de entrevistas	20/09/2021 a 23/09/2021
Entrevistas	24/09/2021
Resultado Final e convocação	28/09/2021

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação final dos candidatos classificados no edital Nº 018/2021 será publicada através do site www.fai.ufscar.br.

9.2. O bolsista selecionado será comunicado do resultado no dia 28/09/2020.

9.3. Os demais candidatos serão chamados conforme a necessidade da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento das mesmas.

9.4. A bolsa terá vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogada até a vigência do projeto, podendo ser cancelada a qualquer tempo a pedido do coordenador PIDICT ou do próprio bolsista.

9.5. A bolsa será imediatamente cancelada, a qualquer tempo, quando o vínculo como discente UFSCar for encerrado.

9.6. A bolsa não se refere a cargo nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a FAI UFSCar.

9.7. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Coordenador do Projeto.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Leila Regina de Freitas Costa
Supervisora Gestão de Pessoas - FAI.UFSCar

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

APÊNDICE A

FICHA DE INSCRIÇÃO BOLSA PIDICT

Nome completo: _____

Curso de Graduação: _____

Curso de Pós-graduação: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço residencial: _____

E-mail: _____ (As

comunicações serão realizadas por meio deste endereço eletrônico)

Telefone para contato: _____

APÊNDICE B

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas neste documento são a expressão fiel da verdade e que podem ser comprovadas. Declaro também estar de acordo com as normas, condições, princípios e exigências estabelecidos no Edital 018/2021.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato(a)